



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220493

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CONSTANTINO VIANA, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.931.860/0001-53, representado pelo(a) Sr.(a) CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES, Secretário Executivo Mun. de Educação, portador do CPF nº 695.246.702-59, residente na AVENIDA PARA Nº1.280, e de outro lado a firma A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.013.854/0001-90, estabelecida à Av Jose Mendonça, 198,, Centro, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADRIANA RIBEIRO SILVEIRA LIMA, residente na Av. Zeca Abreu, S/N,, Centro, Santana do Araguaia-PA, portador do(a) CPF 821.440.282-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE072/2022-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS ATRAVÉS DO PROGRAMA PDDE/SEMED DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU/PARÁ. VEN

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 145216 | ALFINETE COM CABECA Nº 29 100X1 - ALFINETE FABRICADO COM AÇO NIQUELADO Nº 29. | CAIXA | 150,00 | 9,000 | 1.350,00 |
| 145217 | ALFINETE SEM CABECA Nº 29 100X1 - ALFINETE FABRICADO COM AÇO NIQUELADO Nº 29. | CAIXA | 150,00 | 9,000 | 1.350,00 |
| 145218 | ALMOFADA PARA CARIMBO 12X8CM AZUL E PRETO - ALMOFADA L P/ CARIMBO, CAIXA PLASTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL OU PRETA, TIPO NÃO ENTINTADA. | UNIDADE | 300,00 | 5,400 | 1.620,00 |
| 145219 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DIM.18X4X3 - APAGADOR COM FELTRO TRATADO 100% LÃ, PLASTICO ABS ANATÔMICO, SUPORTE PARA 2 CANETAS, DIMENSÕES 18X4X3(COMPRIENTO X LARGURA X ALTURA). | UNIDADE | 300,00 | 5,250 | 1.575,00 |
| 145222 | CAIXA ARQUIVO MORTO P.V.C - CAIXA REFORÇADA TUBO B PADRÃO, TAMANHO OFÍCIO 250X130X350MM. | UNIDADE | 500,00 | 6,250 | 3.125,00 |
| 145223 | CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS DIVERSOS. GRAMATURA APROXIMADA 410 G/Mý, PESO:0.246KG. | UNIDADE | 500,00 | 2,700 | 1.350,00 |
| 145224 | CALCULADORA MESA 12 DÍGITOS - CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS TIPO BÁSICA, ALIMENTAÇÃO PILHA/SOLAR, DIMENSÕES 12X11,5CM. | UNIDADE | 70,00 | 19,000 | 1.330,00 |
| 145225 | CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0,8MM 50X1 - CANETA PONTA FINA BOLIGRAFO, MATERIAL TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL OU PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 160MM. | CAIXA | 300,00 | 37,500 | 11.250,00 |
| 145226 | CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1,0MM 50X1 - CANETA PONTA MÉDIA BOLIGRAFO, MATERIAL TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL OU PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 160MM. | CAIXA | 300,00 | 30,000 | 9.000,00 |
| 145227 | CLIPS GRANDE Nº8/0 25X1 - CLIPS PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME AÇO REVESTIDO, CX 25 UNIDADES. | CAIXA | 1.000,00 | 2,550 | 2.550,00 |
| 145228 | CLIPS MÉDIO Nº4/0 50X1 - CLIPS PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME AÇO REVESTIDO, CX 50 UNIDADES. | CAIXA | 1.500,00 | 2,850 | 4.275,00 |
| 145229 | CLIPS PEQUENO Nº2/0 100X1 - CLIPS PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME AÇO DE REVESTIDO, CX 100 UNIDADES. | CAIXA | 1.500,00 | 2,450 | 3.675,00 |
| 145230 | BASTÃO COLA QUENTE FINO 7,4MM X 30CM - BASTÃO COLA QUENTE, BARRA TRANSPARENTE, DIMENSÕES 7,4MMX30CM. | QUILO | 6,00 | 39,000 | 234,00 |
| 145231 | BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11,2MM X 30CM - BASTÃO COLA QUENTE, BARRA TRANSPARENTE, DIMENSÕES 11,2MMX30CM. | QUILO | 6,00 | 39,000 | 234,00 |
| 145232 | FITA ADESIVA LARGA E TRANSPARENTE 50M - FITA DE MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 50MT, LARGURA 48MM. | UNIDADE | 200,00 | 3,100 | 620,00 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| | | | | | |
|--------|---|---------|----------|--------|----------|
| 145233 | GRAMPEADOR DE METAL MÉDIO P/25FLS - GRAMPEADOR DE MESA, MATERIAL METAL E PLASTICO ABS, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, GRAMPO 26/6. | UNIDADE | 100,00 | 12,000 | 1.200,00 |
| 145234 | GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ 30FLS - GRAMPEADOR DE MESA, MATERIAL METAL E PLASTICO ABS, CAPACIDADE DE 30 FOLHAS, GRAMPO 26/6. | UNIDADE | 100,00 | 29,850 | 2.985,00 |
| 145235 | GRAMPEADOR INDUSTRIAL MANUAL 106/6MM -- GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO, MATERIAL AÇO CROMADO, COM AJUSTE DE PRESSÃO, GRAMPO 206/06. | UNIDADE | 10,00 | 39,200 | 392,00 |
| 145236 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 10x5000x1 -- GRAMPO GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, REF. 26/6. CX 5000 UND. | CAIXA | 100,00 | 5,250 | 525,00 |
| 145237 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 206/06 5000x1 -- GRAMPO GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, REF. 206/06. CX 5000 UND. | CAIXA | 50,00 | 20,900 | 1.045,00 |
| 145238 | ISOPOR FOLHA 15MM -- APRESENTAÇÃO: 100CM X 50CM. CARACTERÍSTICAS: ISOPOR P5 = T7 COM. DENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 30KG/MÙ. | UNIDADE | 300,00 | 10,400 | 3.120,00 |
| 145239 | ISOPOR FOLHA 20MM -- APRESENTAÇÃO: 100CM X 50CM. CARACTERÍSTICAS: ISOPOR P5 = T7 COM. DENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 30KG/MÙ. | UNIDADE | 300,00 | 11,850 | 3.555,00 |
| 145240 | ISOPOR FOLHA 30MM -- APRESENTAÇÃO: 100CM X 50CM. CARACTERÍSTICAS: ISOPOR P5 = T7 COM. DENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 30KG/MÙ. | UNIDADE | 200,00 | 12,000 | 2.400,00 |
| 145241 | LAPIS PRETO N°. 02 CAIXA SIMPLES 144x1 -- LAPIS CORPO EM MADEIRA CILINDRICO, APONTADO, GRAFITE N°.2, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: HB, CX 144 UND. | CAIXA | 10,00 | 35,450 | 354,50 |
| 145242 | CANETA MARCA TEXTO 12x1 - MARCA TEXTO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, TIPO DE PONTA FLORESCENTE, CX 12 UND. | CAIXA | 150,00 | 14,950 | 2.242,50 |
| 145243 | PAPEL A4 1x500 FLS - PAPEL BRANCO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210MM X 297MM, GRAMATURA 75G/Mý, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADES TÉRMICAS ANTI UMIDADES, RESMA DE 500 FOLHAS. | UNIDADE | 300,00 | 26,450 | 7.935,00 |
| 145244 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO 12x1 - PINCEL MAGNÉTICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COR AZUL, PONTA DE 2,5MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, MATERIAL DA PONTA FELTRO, CX 12 UND. | CAIXA | 200,00 | 30,600 | 6.120,00 |
| 145245 | PASTA TIPO DE AZ - PASTA ARQUIVO MODELO REGISTRADORA AZ, EM PAPALÃO PRENSADO E VISOR, LARGURA 290MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 75 MM, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA COM ALTA PRESSÃO. | UNIDADE | 30,00 | 13,000 | 390,00 |
| 145246 | PASTA DE PAPEL COM ELASTICO 10x1 - PASTA COM ABA PARA ARQUIVO, DE PAPEL CARTONADO, TAMANHO A4, GRAMATURA 240G/Mý, PC 10 UND. | PACOTE | 30,00 | 19,500 | 585,00 |
| 145247 | PASTA DE PVC COM ELASTICO 10x1 - PASTA COM ABA PARA ARQUIVO, DE MATERIAL PVC, ALTURA 320 MM, LARGURA 240 MM, TAMANHO A4, PC 10 UND. | PACOTE | 30,00 | 21,450 | 643,50 |
| 145248 | REGUA ESCOLAR 30 CM - REGUA TIPO ESCOLAR TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, COM MARCAÇÕES EM CM E MM. | UNIDADE | 300,00 | 1,450 | 435,00 |
| 145249 | REGUA ESCOLAR 50 CM - REGUA TIPO ESCOLAR TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 50 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, COM MARCAÇÕES EM CM E MM. | UNIDADE | 150,00 | 4,350 | 652,50 |
| 145250 | TESOURA ESCOLA SEM PONTA INOX - TESOURA TIPO ESCOLAR, EM MATERIAL DA LAMINA AÇO INOX, PONTAS ARREDONDADAS, TAM. 130MM APROXIMADO. | UNIDADE | 50,00 | 2,400 | 120,00 |
| 145251 | TESOURA GRANDE N°.8 DE AÇO INOX - TESOURA CORPO EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR DIVERSAS, PONTA ARREDONDADAS, DESTRO, COM DOIS DEDOS DE APOIO, COM REBITE DE FIXAÇÃO. | UNIDADE | 25,00 | 2,250 | 56,25 |
| 145252 | ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO - AGUA SANITARIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO,ATIVO, DE,2,0%,À,2,5%,P/P, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, LACRADA, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO MS. | LITRO | 3.000,00 | 2,050 | 6.150,00 |
| 145253 | CESTO PARA LIXO 15 LITROS TELADO - CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. | UNIDADE | 25,00 | 20,250 | 506,25 |
| 145254 | DESINFETANTE DE USO GERAL 2 LT - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE CONCENTRADO, NOS PERFUMES EUCALIPTO, FLORAL, JASMIN, LIMÃO OU LAVANDA, PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA | UNIDADE | 1.500,00 | 5,500 | 8.250,00 |
| 145255 | ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM E PRECAUÇÕES E CONDUTA EM CASO DE ACIDENTE. DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÓMICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. | FRASCO | 1.500,00 | 1,760 | 2.640,00 |
| 145256 | DESODORIZADOR DE AR 400 ML/277 G - DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL, FRASCO DE 400 ML, FRAGRÂNCIA FLORAL, JASMIM, COMPOSTO DE EMULSIFICANTE, ANTI-OXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULOS E PROPELENTES | UNIDADE | 250,00 | 11,650 | 2.912,50 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| | | | | |
|--------|---|----------|---------|-----------|
| | INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO (NÃO CONTER CFC), COM CERTIFICADO DA ANVISA/MS, PRAZO DE VALIDADE E FRASCO SEM IMPERFEIÇÕES. | | | |
| 145257 | ESPONJA DUPLA FACE - UNIDADE | 1.000,00 | 0,580 | 580,00 |
| | ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL, ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. | | | |
| 145258 | ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA 34,5 CM COM SUPORTE - UNIDADE | 30,00 | 6,500 | 195,00 |
| | ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA TIPO BOLA COM SUPORTE, CERDAS DE NYLON LISAS, FORMATO ANATÔMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS. CABO 34,, SUPORTE E CERDAS DE PLÁSTICO. DURÁVEL E HIGIÊNICA. | | | |
| 145259 | ESPONJA DE AÇO PCT 8 UNIDADES - PACOTE | 700,00 | 1,400 | 980,00 |
| | ESPONJA DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, 100% ECOLÓGICO E COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. PACOTE COM 8 UNIDADES. | | | |
| 145260 | PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO BRANCO 50 X 60 - UNIDADE | 250,00 | 4,100 | 1.025,00 |
| | PANO DE CHÃO, ALVEJADO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X60. | | | |
| 145261 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 4X1 - PACOTE | 4.000,00 | 4,120 | 16.480,00 |
| | EM ROLO NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10 X 60 M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. | | | |
| 145262 | RASTELO TIPO VASSOURA EM PLÁSTICO RESISTENTE 26 DENT UNIDADE | 45,00 | 15,000 | 675,00 |
| | ES - MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. | | | |
| 145263 | RODO CABO DE MADEIRA 60 CM - UNIDADE | 80,00 | 10,880 | 870,40 |
| | RODO DE ESPUMA COM LARGURA DE 60 CM, ENCABADO COM MADEIRA DE 1,20M DE COMPRIMENTO, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. TIPO DUPLA FACE. | | | |
| 145265 | SACO PARA LIXO 30 LITROS 10X1 - PACOTE | 400,00 | 1,850 | 740,00 |
| | SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 30 LITROS COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADO EM SACO POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR. | | | |
| 145266 | SACO PARA LIXO 50 LITROS 10X1 - PACOTE | 1.000,00 | 2,450 | 2.450,00 |
| | SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 50 LITROS COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADO EM SACO POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR. | | | |
| 145267 | SACO PARA LIXO 100 LITROS 5X1 - PACOTE | 500,00 | 1,450 | 725,00 |
| | SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 100 LITROS COM 05 UNIDADES, CONFECCIONADO EM SACO POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR. | | | |
| 145268 | VASSOURA DE PÊLO 30 CM - UNIDADE | 80,00 | 9,080 | 726,40 |
| | VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO, COM BASE DE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. | | | |
| 145269 | RODO CABO DE MADEIRA 40 CM - UNIDADE | 200,00 | 6,930 | 1.386,00 |
| | RODO DE ESPUMA COM LARGURA DE 40 CM, E ENCABADO COM MADEIRA DE 1,20M DE COMPRIMENTO PLASTIFICADO, PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. TIPO DUPLA FACE. | | | |
| 145270 | ESCOVA LAVAR ROUPA MULTIUSO OVAL - UNIDADE | 1.000,00 | 2,720 | 2.720,00 |
| | DIMENÇÕES APROXIMADAS 11X5X5, ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | | | |
| 145271 | CESTO DE PLÁSTICO 100 LT TELADO - UNIDADE | 50,00 | 108,000 | 5.400,00 |
| | CESTO DE PLASTICO DE POLIPROPILENO, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. | | | |
| 145272 | CESTO DE PLÁSTICO 60 LT TELADO - UNIDADE | 50,00 | 69,980 | 3.499,00 |
| | CESTO DE PLASTICO DE POLIPROPILENO, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS. | | | |
| 145273 | RODO CABO DE ALUMÍNIO 60 CM - UNIDADE | 150,00 | 41,380 | 6.207,00 |
| | RODO COM CEPAS DE ALUMÍNIO, CEPAS MEDINDO 60 CM, BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO COM 1,20 CM, SEM ROSCA, COM REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO. | | | |
| 145274 | AVENTAL DE PLÁSTICO 1,10 CM X 51 CM - UNIDADE | 100,00 | 15,500 | 1.550,00 |
| | AVENTAL DE COZINHA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO FRONTAL, TAMANHO 1,10 CM X 51 CM, POSSUIR TIRANTES PARA AMARRIL E AJUSTES AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA, MATERIAL AFIXADOS AO AVENTAL POR COSTURA SIMPLES, NA COR BRANCO. | | | |
| 145275 | BALDE PLÁSTICO 08 LITROS - UNIDADE | 150,00 | 7,280 | 1.092,00 |
| | RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 08 LITROS. | | | |
| 145276 | LIMPA ALUMÍNIO 500 ML - FRASCO | 200,00 | 1,780 | 356,00 |
| | LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSO ATIVOS ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E 6 VEÍCULO Q.S.P., TIPO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML. | | | |
| 145277 | PANO DE COPA 40X65 - UNIDADE | 300,00 | 2,980 | 894,00 |
| | ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 40X65M, COM VARIAÇÃO DE +/-5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | | | |
| 145278 | VASSOURA EM NYLON 30 CM - UNIDADE | 100,00 | 9,080 | 908,00 |
| | VASSOURA COM CERDAS EM NYLON, DOMÉSTICA, BASE MEDINDO 30CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO, PLASTIFICADO ROSQUEÁVEL. | | | |
| 145280 | PANO DE CHÃO 70 X 40 CMT 100% ALGODÃO - UNIDADE | 100,00 | 4,100 | 410,00 |
| | PANO DE CHÃO TAM. 70X40CM, FABRICADO EM TECIDO DUPLA 100% ALGODÃO, BRANCO. | | | |
| 145281 | LIMPA PISO 5 LITROS - GALÃO | 750,00 | 18,290 | 13.717,50 |
| | LIMPA PISO PARA REMOVER, SUJEIRAS, MANCHAS E | | | |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIE CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS)
COMPOSTO : ACIDO, SULFONICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO,
NÃO IONICO, FRAGANCIA, CORANTE E AGUA, CONTENDO
5LITROS.

VALOR GLOBAL R\$ 162.339,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 162.339,30 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE072/2022-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE072/2022-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Novembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE072/2022-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por VALQUIRIA OLIVEIRA RODRIGUES, servidora designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0701.123610003.2.084 Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 39.148,25, Exercício 2022 Atividade 0701.123650003.2.085 Manutenção das Escolas de Ensino Infantil e Pré Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 39.146,00, Exercício 2022 Atividade 0701.123610003.2.084 Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 42.040,15, Exercício 2022 Atividade 0701.123650003.2.085 Manutenção das Escolas de Ensino Infantil e Pré Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 42.004,90 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE072/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 10 de Novembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 14.931.860/0001-53
CONTRATANTE

A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 41.013.854/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____